

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Florestal

### ATA DE REUNIÃO

# ATA DA 70° REUNIÃO DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS - GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA FLORESTAL (CIFLOR) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, CONVOCADA DE FORMA EXTRAORDINÁRIA.

Aos vinte dias do mês de maio de 2022, às 14h:30m, o Programa de Pós-Graduação em Ciência Florestal, da Universidade Federal do Acre, realizou, de forma presencial, com possibilidade de participação, também pelo Google Meet, a 70° reunião, que foi convocada de forma Extraordinária e presidida pelo Prof. Dr. Thiago Augusto da Cunha, estando presentes os(as) Professores(as) Doutores(as): Paulo André Trazzi (Titular); Eduardo Pacca Luna Mattar (Titular); Felippe Coelho de Souza (Titular) e o Representante discente Ronier Felippe da Silva Oliveira (Suplente), que participou de forma remota. Na ocasião, depois de constatado o devido quórum, o Prof. Thiago deu início às 14h:33m, informando que a reunião tinha a finalidade de tratar de pauta única para Análise do Edital Ciflor 01/2022, para eleição de coordenador e vice - coordenador Ciflor, mandato 2022-2024. Anunciada as pautas, Prof. Thiago explicou que a comissão, anteriormente instituída pelo colegiado, composta pelos membros Felippe Coelho de Souza (Presidente), Paulo André Trazzi (Suplente), Moises Parreiras Pereira (Representante Discente/ Titular), Caio Gabriel Santos da Cruz (Representante Discente/ Suplente), Adriana Maria de Souza Silva (Representante Técnico -Administrativa), elaboraram o Edital para as eleições de coordenador e vicecoordenador Ciflor (mandato 2022-2024). Acrescentou que, no edital de eleição publicado em 10/11/2021 não houve inscritos, por este motivo, o mandato dos atuais coordenadores Prof. Dr. Thiago Augusto da Cunha e Prof. Dr. Farley William **Souza Silva** foi prorrogado por mais seis meses, a contar de 24 de janeiro de 2022. Enfatizou que a prorrogação vencerá no dia 23 de julho de 2022 e as eleições precisam iniciar 60 dias antes de encerrar este prazo, ou seja 23 de maio de 2022. Finalizados os esclarecimentos, passou a palavra para o Prof. Dr. Felippe Coelho de Souza, presidente da comissão, para que fosse feita a leitura do edital e fossem dados os esclarecimentos necessários sobre o processo eleitoral. Na oportunidade, Prof. Felippe fez uma breve explicação sobre os procedimentos para a realização da eleição e, dentre eles, destacou que o pleito será realizado de forma presencial, com possibilidade de votação por e-mail, para os professores que não puderem participar de forma presencial. Feitos os esclarecimentos Prof. Felippe procedeu com a leitura do edital, destacando os principais pontos. Após a leitura, e finalizados os esclarecimentos, não havendo mais questionamentos ou manifestações contrárias, o Edital foi aprovado, por 3 votos favoráveis e 01 abstenção do Prof. Dr. Felippe Coelho de Souza, em conformidade com o especificado abaixo:

#### **EDITAL CIFLOR UFAC/01 - 2022**

A comissão eleitoral do curso de Mestrado em Ciência Florestal, da Universidade Federal do Acre – Ufac, instituída pela Portaria nº 1013, de 27 de abril de 2022, e em conformidade com a Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2012, no uso de suas

atribuições legais, por intermédio do presente Edital, torna público o processo eleitoral para a escolha do (a) coordenador (a) e do vice - coordenador (a) do curso de Mestrado em Ciência Florestal, da Universidade Federal do Acre - Ufac, mandato 2022 - 2024.

# 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente edital abre inscrições e fixa data, horários e critérios para a escolha do (a) coordenador (a) e vice coordenador (a) do curso de Mestrado em Ciência Florestal, para o mandato 2022 2024, de acordo com o Art. 15, §1º, §2º, §3º e §4º da Resolução CONSU Nº 50, de 10 de julho de 2009, que dispõe sobre os Programas e Cursos de Pós-Graduação stricto sensu, da Universidade Federal do Acre. 1.2. O (A) Coordenador (a) e o (a) Vice-Coordenador (a) do Mestrado em Ciência Florestal (Ciflor) serão escolhidos, por meio do voto direto e secreto dos professores, dos alunos devidamente matriculados e dos servidores técnico-administrativos do Curso.
- 1.3. A eleição será realizada de forma presencial, com urna instalada na Sala de Reuniões, que fica anexa à coordenação do PPG-CIFLOR, onde a comissão eleitoral recepcionará os votantes.
- 1.4. Os docentes e discentes que não puderem comparecer, deverão solicitar à comissão eleitoral a cédula de votação, no endereço eleicoes.ciflor2022@gmail.com, e, após preenchida, devolvê-la no mesmo e-mail, acompanhado de justificativa para o não comparecimento presencial. As mensagens de e-mail, contendo votos, serão impressas e anexadas à documentação da eleição, sendo estes votos computados juntamente com os votos depositados na urna. A Comissão Eleitoral se encarregará de verificar a caixa de mensagens do e-mail, após o encerramento do horário de votação, de modo que todas as mensagens existentes na "caixa de entrada" sejam computadas.
- 1.5. As datas e horários das etapas do processo eleitoral estão assinaladas no cronograma deste edital (Anexo I).

#### 2. DAS VAGAS

2.1. (01) uma vaga para o Cargo de Coordenador (a) e uma vaga para o cargo de Vice - Coordenador (a) do Curso de Mestrado em Ciência Florestal - UFAC, mandato 2022 - 2024, em conformidade com o Art. 15,  $\S$  3º da Resolução CONSU nº 50, de 10 de julho de 2009.

# 3. DA COMPOSIÇÃO E DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

- 3.1. As chapas deverão ser compostas por dois docentes do quadro PERMANENTE do Ciflor, residentes em Rio Branco, claramente designados como coordenador (a) e vice coordenador (a). 3.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico eleicoes.ciflor2022@gmail.com, no período especificado neste edital. A inscrição será considerada válida, mediante o envio do formulário de inscrição (Anexo II), em formato de arquivo PDF, no período especificado no cronograma, no qual deve constar o nome da chapa. O formulário deve ser devidamente preenchido e assinado pelos candidatos, em conformidade com as exigências deste edital. 3.3. A relação das chapas deferidas e indeferidas será publicada no site da Ufac, conforme cronograma de atividades disponibilizado neste edital.
- 3.4. O recurso contra deferimento e/ou indeferimento das chapas devem ser interpostos por meio do endereço eletrônico eleicoes.ciflor2022@gmail.com, em até 24

(vinte e quatro) horas, após a divulgação da lista de chapas inscritas.

- 3.5. No caso de haver chapa impugnada, é possível solicitar pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral, por meio do endereço eletrônico eleicoes.ciflor2022@gmail.com, no prazo máximo de 24 horas, a contar da data da publicação da lista de chapas inscritas. Caso seja mantida a impugnação, a chapa poderá recorrer ao Colegiado do curso, no prazo máximo de 24h, a contar da publicação do resultado do pedido de reconsideração.
- 3.6. Os recursos recebidos serão julgados pela Comissão Eleitoral, no prazo previsto no cronograma deste edital, e os resultados destes recursos serão divulgados no site da Ufac, no prazo estipulado no cronograma.

# 4. DOS CRITÉRIOS PARA CONCORRER AOS CARGOS DE COORDENADOR (A) E VICE-COORDENADOR (A)

- 4.1. O (A) Coordenador (a) e o (a) Vice-Coordenador (a) dos Programas e Cursos de Pós-Graduação serão escolhidos pelos professores, alunos e servidores técnico administrativos do programa, em eleição convocada pelo (a) Coordenador (a), em conformidade com o Regimento Interno do Curso, respeitando o disposto no Estatuto e Regimento Geral da UFAC e atendendo ao que dispõe a Resolução CONSU Nº 50 de 2009.
- 4.1.1. O (A) Coordenador (a) e o (a) Vice-Coordenador (a) deverão ser portadores de título de doutor, pertencer ao quadro efetivo e trabalhar em regime de dedicação exclusiva na Ufac.
- 4.1.2. O (A) Coordenador (a) e o (a) Vice-Coordenador (a) terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida 01 (uma) recondução imediata, podendo haver rotatividade sucessiva da coordenação com interstício de 2 anos.
- 4.1.3. O (A) Vice-Coordenador (a) substituirá o (a) Coordenador (a) nas faltas e impedimentos e, em caso de vacância, até o término do mandato, e com ele (ela) colaborará nas atividades de direção e de administração do Curso.

#### 5. DO PLEITO

- 5.1. A eleição será conduzida por uma comissão formada por um (a) docente, um (a) técnico-administrativo e um (a) discente do PPG-CIFLOR, doravante designada Comissão Eleitoral, ficando impossibilitado de se candidatar ao pleito o docente pertencente a comissão.
- 5.2. Os votantes aptos deverão marcar sua opção na cédula de votação, assinada pelos membros da Comissão Eleitoral presentes, que deverá ser depositada na urna, exceto para o caso de envio de cédula por e-mail, as quais serão enviadas devidamente autenticadas por todos os membros da Comissão Eleitoral.
- 5.3. Cada votante deverá assinalar apenas uma opção (Sim ou não) para coordenador (a) e outra para vice coordenador (a) na cédula de votação.
- 5.4. Elege-se a sala da Secretaria do Mestrado em Ciência Florestal como sede da Comissão Eleitoral.
- 5.5. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativo Acadêmicas.

#### 6. DOS ELEITORES

6.1. Estão aptos a votar: I - Todos os alunos matriculados no Curso. II - Todos os docentes credenciados no curso, que ministram disciplinas durante o ano e/ou integrem o Colegiado do Curso. III - Os técnicos administrativos lotados na Coordenação do Curso. 5.2. A listagem dos eleitores será elaborada pela Coordenação do Curso.

# 7. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

- 7.1. Compete ao (à) Coordenador (a) do Mestrado em Ciência Florestal, na forma do Regimento Geral da UFAC e do Regimento Geral da Pós-Graduação stricto sensu da UFAC:
- 7.1.1. Exercer a direção acadêmica do Programa;
- 7.1.2. Coordenar a execução das atividades do Programa, adotando as medidas necessárias ao seu pleno desenvolvimento;
- 7.1.3. Preparar e apresentar relatórios periódicos seguindo as exigências das instâncias superiores, sobretudo daquelas das agências de fomento à formação e aperfeiçoamento de pessoal de nível superior e à pesquisa;
- 7.1.4. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;
- 7.1.5. Elaborar e encaminhar à PROPEG o relatório anual das atividades do Programa, de acordo com as instruções desse órgão;
- 7.1.6. Representar o Programa junto aos órgãos deliberativos e executivos da Ufac, na forma do seu Regimento Geral;
- 7.1.7. Orientar, coordenar e fiscalizar a execução dos planos de desenvolvimento aprovados, tomando as medidas adequadas ou propondo-as aos órgãos competentes;
- 7.1.8. Aplicar os critérios de admissão de candidatos ao Programa de Pós-graduação em Ciência Florestal, em conformidade com o disposto na Resolução CONSU Nº 50, de 10 de Julho de 2009; 7.1.9. Adotar, propor e encaminhar aos órgãos competentes todas as providências relacionadas com o exercício das funções do Programa;
- 7.1.10. Adotar, em caso de urgência, providências indispensáveis no âmbito do Colegiado do Programa, Ad referendum deste, ao qual as submeterá no prazo de até 30 (trinta) dias;
- 7.1.11. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e Regimento Geral da Ufac, bem como do Regimento Interno do Mestrado em Ciência Florestal e demais Normas Internas Complementares; 6.1.12. Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Colegiado do Programa, dos órgãos de administração de nível intermediário e da Administração Superior, que lhe digam respeito; 7.1.13. Zelar pelos interesses do Programa junto aos órgãos superiores e setoriais;
- 7.1.14. Convocar a eleição dos membros do Colegiado, do (a) Coordenador (a) e do (a) Vice-Coordenador (a) do Programa pelo menos 60 (trinta) dias antes do término dos mandatos, encaminhando o resultado aos Conselhos Setoriais da(s) Unidade(s) Acadêmica(s) de vínculo e à PROPEG.
- 7.1.15. Organizar o Calendário das Atividades diversas relacionadas ao Programa e tratar com as unidades e subunidades acadêmicas a liberação de carga horária para

oferta de disciplinas, atividades e funções necessárias ao pleno funcionamento do Programa;

- 7.1.16. Propor a criação de comissões de assessoramento para analisar questões relacionadas ao Programa;
- 7.1.17. Representar o Programa em todas as instâncias; 6.1.18. Definir normas para formação de comissão de seleção para admissão no programa;
- 7.1.19. Homologar os Projetos de Dissertação dos alunos do Programa;
- 7.1.20. Homologar as Dissertações concluídas e conceder os graus acadêmicos correspondentes; 7.1.21. Exercer outras funções especificadas pelo Colegiado do Programa.

# 8. DAS ATRIBUIÇÕES DO VICE-COORDENADOR

8.1. O (A) Vice - Coordenador (a) substituirá o (a) Coordenador (a) nas faltas e impedimentos e, em caso de vacância, até o término do mandato, e com ele colaborará nas atividades de direção e de administração do Programa, de acordo com o Art. 15, §4º do Regimento Geral da Pós-Graduação stricto sensu da Ufac.

#### 9. DA CAMPANHA

- 9.1. Fica expressamente proibido aos candidatos utilizarem o tempo destinado às atividades em sala de aula para divulgarem suas propostas.
- 9.2. A pedido das chapas, os candidatos disporão de um tempo regulamentar de 10 (dez) minutos para apresentarem suas propostas, em sala de aula, aos alunos deste Programa.
- 9.2.1. Os candidatos que optarem pelo uso do tempo estabelecido no item 8.2 serão acompanhados por, pelo menos, um membro da Comissão Eleitoral, durante as visitas em sala de aula.
- 9.2.2. A critério das chapas, fica pré-estabelecida a possibilidade de ambas utilizarem o mesmo dia e horário para apresentarem suas propostas em sala de aula, a fim de promoverem um debate, sendo tudo acompanhado por, pelo menos, um Membro da Comissão Eleitoral.
- 9.3. Fica permitida a realização de campanha eleitoral nos corredores dos blocos, bem como em todos os ambientes do campus, que não envolvam atividades acadêmicas.
- 9.4. O período da campanha está assinalado no cronograma de atividades disponibilizado neste edital (Anexo I).

# 10. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

- 10.1. A apuração dos votos será realizada, imediatamente, após o encerramento da votação, na presença dos membros da Comissão Eleitoral e dos candidatos ou seus representantes, se houver interesse dos mesmos, após verificada a caixa de mensagens do e-mail.
- 10.2. Serão considerados votos válidos apenas os que estiverem com uma única opção assinalada pelo votante para cada função (coordenador (a) e vice-coordenador (a)).

10.3. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria dos votos, dentre os votos válidos, sem distinção de categoria de votante (docentes e discente têm mesmo peso).

# 11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 11.1. Em até 24 (vinte e quatro) horas, após o término da apuração, a Comissão Eleitoral publicará no site da UFAC o resultado da apuração da consulta eleitoral.
- 11.2. Caberá impugnação do resultado da eleição, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da divulgação.
- 11.3. A Comissão Eleitoral, de posse dos resultados, encaminhará ao Colegiado do Curso o nome da Chapa eleita, para fins de homologação do resultado.

#### 12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e, se necessário, pelo Colegiado do Curso de Mestrado em Ciência Florestal.

Rio Branco - Acre, 23 de maio de 2022.

A Comissão Eleitoral: Prof. Dr. Felippe Coelho de Souza (Presidente/Representante Docente); Me. Adriana Maria de Souza silva (Secretária Executiva/Representante Servidores Técnicos - Administrativos); Moises Parreiras Pereira (Membro/representante discente); Prof. Dr. Paulo André Trazzi (Suplente/Representante Docente); Caio Gabriel Santos da Cruz (Suplente/representante discente)

#### Anexo I

# CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - ELEIÇÃO DE COORDENADOR (A) E VICECOORDENADOR (A) DO PPG-CIFLOR GESTÃO 2022 - 2024

Datas	Horários
23/05/2022	
07/06/2022	
17/06/2022	Até às 23h59min
20/06/2022	
21/06/2022	Até às 23h59min
	23/05/2022 07/06/2022 17/06/2022 20/06/2022

Resultado dos Recursos	22/06/2022	
Divulgação do resultado final das Chapas Deferidas e/ou Indeferidas e/ou Impugnadas após recursos	23/06/2022	
Campanha	23/06/2021 a 08/07/2022	
Eleições	11/07/2022	8 às 12h e 14 às 17h
Divulgação preliminar do resultado da eleição	12/07/2022	
Recurso contra resultado da eleição	13/07/2022	Até às 23h59min
Resultado dos Recursos	14/07/2022	
Divulgação final do resultado da eleição	15/07/2022	

#### Anexo II

# FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Solicitamos a inscrição da nossa chapa para concorrer aos cargos de Coordenador (a) e Vice - Coordenador (a) do Programa de Pós-Graduação em Ciência Florestal da Ufac, cujo pleito será realizado em 11 de julho de 2022.

NOME DA CHAPA:						
DADOS DO (A) Candidato (a) a Coordenador (a)						
Nome:						
Data de Nascimento:	Naturalidade:					
Identidade:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:				
CPF:						
Centro de Origem:						
E-mail:						

E-mail alternativo:
Endereço Residencial Completo:
Celular: () Convencional de Trabalho: ()
Convencional Residencial: ()
DADOS DO (A) Candidato (a) a VICE - Coordenador (a)
Nome:
Data de Nascimento: Naturalidade:
Identidade: Órgão Expedidor:Data de Expedição:/_/
CPF:
Centro de Origem:
E-mail:
E-mail alternativo:
Endereço Residencial Completo:
Celular: () Convencional de Trabalho: ()
Convencional Residencial: ()
ASSINATURA DO (A) Candidato (a) a Coordenador (a):
ASSINATURA DO (A) Candidato (a) a VICE-Coordenador (a):

Após a votação, foram feitas as considerações finais, e não havendo mais nada a tratar, o **Prof. Dr. Thiago Augusto da Cunha** encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos e, nada mais havendo a tratar, eu, **Adriana Maria de Souza Silva**, Secretária Executiva do Ciflor, lavrei a pressente Ata, que será assinada por mim, pelo presidente, **Prof. Dr. Thiago Augusto da Cunha** e pelos demais membros presentes.

Prof. Dr. Thiago Augusto da Cunha/ (Presidente/CIFLOR/UFAC/CCBN)

Me. Adriana Maria de Souza Silva/ Secretária Executiva/CIFLOR

#### **Membros Presentes**

Prof. Dr. Paulo André Trazzi/Membro Titular /CIFLOR/UFAC/CCBN

Prof. Dr. Eduardo Pacca Luna Mattar/Membro Titular/ Embrapa- Acre

Prof. Dr. Felippe Coelho de Souza/ Membro Titular /CIFLOR/UFAC/CCBN

Ronier Felippe da Silva Oliveira/ Representante discente/ Membro Suplente



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Maria de Souza Silva**, **Secretaria Executiva**, em 23/05/2022, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Augusto da Cunha**, **Coordenador**, em 23/05/2022, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Felippe Coelho de Souza**, **Professor do Magisterio Superior**, em 23/05/2022, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº</u> 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pacca Luna Mattar**, **Professor do Magisterio Superior**, em 23/05/2022, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº</u> 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ronier Felipe da Silva Oliveira**, **Aluno**, em 23/05/2022, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Andre Trazzi**, **Professor do Magisterio Superior**, em 23/05/2022, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida\_documento ou click no link <u>Verificar Autenticidade</u> informando o código verificador **0534882** e o código CRC **DODDO2C3**.

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial CEP 69920-900 - Rio Branco-AC - http://www.ufac.br

**Referência:** Processo nº 23107.012947/2022-94 SEI nº 0534882